

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 14/CPP/TC/2026

1. INTRODUÇÃO

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), fundado em junho de 2002, é qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil, sem Fins Lucrativos, inscrito no CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, com sede em Cuiabá-MT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de seguro predial.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de seleção e contratação de pessoa jurídica apta para a prestação de serviços de seguro predial.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Tendo em vista o Chamamento Público 01/2023/SEMA/MT, realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, com o objetivo de selecionar uma organização da sociedade civil para atender às demandas administrativas dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso, foi celebrado o Termo de Colaboração nº. 1322/2024/SEMA/MT entre este CPP e a SEMA. Esse termo tem como finalidade apoiar as ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso, viabilizando a articulação administrativa e operacional para garantir o funcionamento regular das atividades dos CBHs, assegurando que a gestão dos recursos hídricos seja descentralizada e participativa.

Neste sentido, e considerando as ações previstas na Meta 3 Gestão e Apoio Logístico para Estruturação e Operacionalização dos CBHs, faz-se necessário a abertura do referido processo.

3. DO OBJETO

OBJETO
Contratação de empresa apta na prestação de serviços de seguro predial conforme abaixo:

3.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COBERTURAS CONTRATADAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R\$)
Incêndio, Explosão, Fumaça, queda de raio e Queda de Aeronave	R\$ 650.000,00
Danos Elétricos	R\$ 15.000,00
Vazamento de Tanques ou Tubulações	R\$ 32.500,00
Responsabilidade civil	R\$ 65.000,00
Roubos mediante a arrombamento	R\$ 10.000,00
Vendaval, furacão, ciclone, granizo e tornado	R\$ 10.000,00

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com a descrição do Objeto, bem como respeitando a norma vigente.
- 4.2- Em caso de necessidade de subcontratações, estas deverão ser formalizadas somente com a AUTORIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 4.3- A CONTRATADA deverá possuir uma representação (CENTRAL DE ATENDIMENTO), 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana disponível para, em caso de sinistros ou eventuais serviços, prestarem apoio/atendimento, durante todo o prazo da vigência contratual.
- 4.4- A CONTRATADA fica responsável pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.
- 4.5 - A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro e normas de atendimento especificando detalhadamente cada tipo de cobertura.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

5.1- As propostas orçamentárias deverão ser enviadas para os endereços eletrônicos (e-mails) gestao.cpp@gmail.com e rose.edusoares@gmail.com até às 23h59 DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2026 a favor do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP, constando TODOS os ITENS, bem como o valor unitário e total. A proposta deverá ser apresentada considerando as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Conter os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.2 - Documentos necessários¹: (a ser apresentado pela empresa que ofertar o menor valor e for classificada):

- a) Ato constitutivo da Pessoa Jurídica/ Contrato Social
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral.
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Dados de banco (número do banco, agência e conta corrente), preferencialmente Banco do Brasil.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1- O referido processo deverá ser fiscalizado pela coordenação do CPP ou por representante por ela credenciado para auxiliar na fiscalização;
- 6.2- Caberá ao CPP comunicado formal indicando o membro responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 6.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CPP
- 6.5- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 6.6- A fiscalização realizada, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;
- 6.7- A fiscalização será exercida a fim de se fazer cumprir rigorosamente os prazos, coberturas ofertadas e demais ações previstas e aprovadas;
- 6.8- A fiscalização, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente ao CPP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 6.9- Com base nos termos deste Processo, o CPP poderá rejeitar em todo ou em parte os serviços, devendo a empresa CONTRATADA garantir a imediata correção e ajustes na condução dos serviços, devendo respeitar o pactuado no contrato de coberturas CONTRATADAS.

7. DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1- Respeitando as demais condições legais e as constantes deste Termo de Referência, poderá participar deste processo qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo pertinente ao Objeto do referido TR.
- 7.2- Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de seguros prediais, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos no Termo de Referência.
- 7.3- A apólice deverá incluir, além da proteção às estruturas físicas do imóvel cobertura para bens móveis, como mobiliário, equipamentos eletrônicos, computadores, arquivos e outros ativos que compõem o patrimônio do CPP.
- 7.4- A apólice deve apresentar de forma clara as condições gerais e específicas, definindo explicitamente os limites de cobertura, franquias, prazos para indenização e demais condições contratuais, garantindo transparência e previsibilidade ao CPP
- 7.5- A seguradora deve garantir atendimento eficiente e contínuo, com suporte disponível 24 horas para atendimento de emergências e comunicação de sinistros, incluindo canais de fácil acesso e rapidez na execução dos serviços contratados.

¹ Quando solicitado pela CONTRATANTE

7.6- Os requisitos acima são essenciais para garantir uma contratação que ofereça segurança e eficiência na gestão de riscos, de forma a assegurar a integridade do imóvel, bem como dos equipamentos e mobiliário necessários à continuidade das atividades administrativas do CPP.

8. JUSTIFICATIVA

Considerando os perigos aos quais os imóveis comerciais estão expostos, pois trata-se de uma situação marcada pela imprevisibilidade, é essencial antecipar-se aos possíveis incidentes e adotar medidas preventivas eficazes para proteger não apenas os bens materiais, mas também a continuidade das atividades executadas pelo CPP.

Portanto, trata-se da implementação de uma estratégia abrangente de gestão de riscos, visando garantir a segurança e a continuidade das atividades do CPP de forma a não interromper o atendimento às demandas dos Projetos. Diante disso, justificamos a referida despesa

9. FONTE FINANCIADORA E IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Meta 3: Gestão E Apoio Logístico Para Estruturação E Operacionalização Dos CBHS

Natureza e Discriminação: 3390.39 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Rubrica: Custeio

A referida contratação correrá por conta do Termo de Colaboração n. 1322/2024/SEMA/MT, devendo respeitar valor previsto e aprovado no orçamento aprovado para a coordenação.

Diretora Executiva: Roseneide Soares de Souza

10. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A modalidade deste processo será Menor Valor Global

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1- Os serviços deverão ser prestados observando as orientações técnicas contidas neste Termo de Referência.

11.2- A CONTRATADA será responsável por observar as leis, decretos, regulamentos entre outras normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao objeto do presente Termo de Referência.

11.3- A CONTRATADA deverá emitir e encaminhada a Apólice para o e-mail: gestao.cpp@gmail.com, com todas as condições de seguro.

11.4- A CONTRATADA deverá emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas e contendo todos os dados da edificação. Fornece, junto com a apólice de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro e normas de atendimentos especificando detalhadamente cada tipo de serviço à disposição, dentre as quais, obrigatoriamente, sobre as providências a serem tomadas em caso de sinistro.

11.5- Prover um serviço de atendimento por chamada, podendo prover também acesso por canal digital com operador que atenda as solicitações, para comunicação com o CPP em caso de sinistro.

11.6- Em caso de sinistro a empresa CONTRATADA deverá prestar todo o suporte ao CPP, visando o atendimento de suas necessidades de forma a garantir o pleno funcionamento, tão logo que lhe seja comunicado.

11.7- Responder pelo total cumprimento da cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento

11.8- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	PRAZO
1- Publicação e Divulgação do Termo de Referência	12/01/2026
2- Período de recebimento das propostas	Até 19/01/2026
3- Análise das propostas e documentos	Até 21/01/2026
4- Divulgação do resultado	Até 22/01/2026
5- Assinatura do Contrato	Até 23/01/2026

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O prazo da prestação dos serviços será de doze (12) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

- 13.2- O pagamento poderá ser efetuado em parcela única, mediante a emissão de fatura e/ou boleto.
- 13.4- Ao emitir a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá informar por meio do e-mail gestao.cpp@gmail.com.
- 13.5- Deverá seguir rigorosamente as instruções para emissão da Nota Fiscal, cujos dados serão indicados na Ordem de Compras, tais como: Discriminação do(s) Serviço(s), número do Contrato, número da fonte de financiamento, e dados bancários.
- 13.5- Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento por meio de transferência bancária, em conta bancária da empresa CONTRATADA.
- 13.7- Em caso de ocorrências que indique a não liquidação de pagamento, a liberação do pagamento será suspensa até que sejam sanadas as dúvidas e/ou irregularidades.
- 13.8- Não será aceito qualquer alteração de prazo sem a aprovação prévia do CONTRATANTE.

14. REGULAMENTAÇÃO

14.1- O presente processo atende a Lei nº. 13.019/2014, onde faculta às entidades qualificadas como OSCIPs a fazerem uso de regulamento próprio contendo os procedimentos administrativos para os processos de contratações e aquisições necessários para o desenvolvimento das atividades científicas no âmbito dos projetos que gerencia. Para tal, adotou-se o Manual de Compras e Procedimentos Análogos, cujos procedimentos são análogos àqueles determinados pela norma vigente para a execução de recursos destinados à pesquisa científica, conforme previsto no Estatuto Social da OSCIP, bem como os termos da INC nº. 01/2016.

15. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Centro de Pesquisa do Pantanal
Rua Vinte, 280 - Boa Esperança, Cuiabá - MT, 78068-380
Contato: (65) 99607-2847 – Setor de Compras

16. DA CONFIDENCIALIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 16.1- A prestação dos serviços e objeto deste processo deverá atender as normas legais relativas ao comportamento ético profissional de todos os colaboradores vinculados à empresa CONTRATADA, devendo atender o padrão de qualidade, manter sigilo de toda e qualquer informação a que venha a ter acesso por ocasião da execução dos trabalhos. Sendo vedado a apropriação e uso de dados e/ou dos produtos resultantes deste processo.
- 16.2- Somente mediante autorização do CPP é que poderão ser divulgados a terceiros qualquer informação e/ou material produzidos no âmbito deste processo. Devendo orientar os membros de sua equipe e/ou terceirizados.
- 16.3- Caberá às partes pelo zelo e integridade de documentos e informações prestadas, confidencialidade, devendo ser de comum acordo entre as partes.
- 16.4- É vedado o uso de logomarcas sem prévia autorização do CONTRATANTE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária de 2% (dois por cento) por dia útil que exceder o prazo, calculada sobre o Preço, respeitados os limites da lei civil, sem prejuízo da possibilidade de resolução unilateral do Contrato pelo CPP e da aplicação das sanções previstas no procedimento de seleção e na legislação aplicável à matéria.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Pedidos de esclarecimentos relativos a esse processo poderão ser direcionados à Coordenação Administrativa do CPP, através dos telefones (65) 99607 2847 – 3664 1121 ou por e-mail gestao.cpp@gmail.com.
- As empresas participantes poderão retirar ou substituir suas propostas até às **23h59 do dia 17/01/2026**. Após essa data, os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Despesas administrativas geradas externamente, indiretamente que sejam necessárias para o atendimento ao objeto deste processo, NÃO serão custeadas pelo CPP, correrão por conta da interessada em participar deste processo.
- É de responsabilidade da empresa CONTRATADA todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciária, seguros, despesas com viagens, alimentação, hospedagem, fretes e taxas até o local de entrega e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis para a execução do Objeto deste Termo de Referência.

- O presente processo não caracteriza nenhum vínculo empregatício, e nem com seus representantes, não havendo subordinação hierárquica entre as partes.
- O não atendimento dos prazos firmados neste processo, isenta o CPP das obrigações aqui assumidas.
- O CPP desclassificará a empresa, mesmo que tenha sido vencedora, que não apresentar todos os documentos exigidos no Item 5, ou que contrariarem os termos deste Termo de Referência.
- No caso de empate entre duas ou mais empresas participantes, o desempate ficará a cargo da Comissão de Compras e de Licitação do CPP, devendo ser considerado como critério de desempate: tempo de abertura da empresa.
- Caso a empresa vencedora recuse a assinar o contrato para o fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, ficará impedida de prestar serviços com o CPP por um período de 2 (dois) anos, contando a partir da publicação do resultado deste processo. Neste caso, poderá ser convocada a empresa que tenha ficado em segundo lugar, ou, o CPP poderá decidir por realizar um novo processo.
- A empresa CONTRATADA deverá garantir qualidade dos serviços prestados, responsabilizando por todos e quaisquer atos de seus funcionários que venham causar danos e ou prejuízos ao CPP ou a terceiros.
- A qualquer momento, mesmo após a conclusão dos serviços, a coordenação poderá demandar à CONTRATADA, substituições ou adequações necessárias nos mesmos.
- A realização do presente processo (cotação de preços) não gera direito, nem garante a contratação de qualquer empresa que venha participar.
- O CPP poderá solicitar documentos complementares a fim de que tenha melhores condições para análise das propostas, podendo realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo.
- Fica assegurado ao CPP o direito de interpretar este Termo de Referência, prorrogar os prazos, ou cancelar o processo, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados, não cabendo quaisquer indenizações ou reclamações.

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Setor de Compras

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL

Contato  : (65) 99607 2847 – 3664 1121 E-mail: gestao.cpp@gmail.com

Assinatura: _____